

S.B.S.O.: 110.975

Data sul: 21/30/12



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

REGISTRADO	
Nº 2130	2012
Livro 04	Folha 99
<i>[Handwritten signature]</i>	

Contrato de prestação de serviços especializados para elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, para o projeto de modificação com acréscimo da sede da BHTRANS, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. - BHTRANS e a Paralelo 19 - Gestão de Projetos Ltda.

A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A - BHTRANS, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada Contratante e a **PARALELO 19 - GESTÃO DE PROJETOS LTDA.**, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, n.º 446, Sala 503, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG, CEP 30.112-020, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.348.868/0001-26, neste ato representada por seu Diretor-Comercial, Sr. Hayato Hirashima, doravante denominada Contratada, celebram o este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

1.1 - O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 487/11, Convite nº 05/2011 e à proposta da Contratada, que integram este documento, independentemente de transcrição.

1.2 - O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela Gerência de Planejamento Operacional - GEPLA da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, para o projeto de modificação com acréscimo da sede da Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte S.A. - BHTRANS, situada na Avenida Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Bairro Estoril.

2.2 - O detalhamento do objeto, condições de prestação dos serviços e outras informações estão dispostas no Projeto Básico - Anexo I, Formulário de Caracterização do Empreendimento para EIV - Anexo II, Orientações e Roteiro para Apresentação no COMPUR - Anexo III, Roteiro Preliminar de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV - Anexo IV, todos do Edital de Licitação Convite n.º 05/2011 e neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil n.º 314.00.22 do Centro de Custo 05160.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - O presente Contrato tem o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme proposta da Contratada autuada no processo.

4.2 - No valor total estabelecido estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pela prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não será reajustado durante a sua vigência, nos termos da Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/01.





Contrato de prestação de serviços especializados para elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, para o projeto de modificação com acréscimo da sede da BHTRANS, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. - BHTRANS e a Paralelo 19 - Gestão de Projetos Ltda.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Contratada:

- 7.1 - Efetuar a prestação dos serviços conforme fixado no Edital de Licitação em epígrafe e seus anexos.
- 7.2 - Apresentar a ART junto ao CREA/MG do Contrato, do Responsável Técnico e dos demais profissionais que comporão a equipe de trabalho, em até cinco dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço - OS.
- 7.3 - Apresentar os serviços nas datas indicadas no cronograma.
- 7.4 - Prestar esclarecimentos e informações sempre que solicitado pela Contratante.
- 7.5 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante quanto à prestação do serviço.
- 7.6 - Garantir a boa qualidade dos serviços prestados.
- 7.7 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste Contrato.
- 7.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando, a despesas com ART's, custo de originais de desenhos/documentos e reproduções, despesas com reuniões/visitas e deslocamentos respectivos e quaisquer outras despesas que sejam necessárias para a execução do objeto contratado.
- 7.9 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.10 - Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 7.11 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.
- 7.12 - Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à prestação do serviço.
- 7.13 - Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.
- 7.14 - Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 - Emitir as Ordens de Serviço - OS.
- 8.2 - Acompanhar as funções e atividades obrigatórias executadas pela Contratada, responsabilizando-se pela aprovação e aceite dos mesmos.
- 8.3 - Julgar se o eventual atraso na execução das funções e atividades obrigatórias encontra-se motivado por "Caso Fortuito ou de Força Maior".
- 8.4 - Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços contratados.
- 8.5 - Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.





Contrato de prestação de serviços especializados para elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, para o projeto de modificação com acréscimo da sede da BHTRANS, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. - BHTRANS e a Paralelo 19 - Gestão de Projetos Ltda.

8.6 – Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

8.7 – Disponibilizar, caso necessário, espaço físico na BHTRANS para a Contratada realizar trabalhos específicos.

8.8 – Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

CNPJ Nº: 41.657.081/0001-84

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.455-902.

9.1.1 – Caso a Contratada se enquadre nas condições previstas no art. 1º do Decreto Municipal n.º 12.332/06, a mesma deverá informar no documento fiscal emitido o valor total do serviço, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao ISSQN isentado, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 9.145/06, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação do serviço.

9.1.1.1 – O desconto a que se refere o subitem anterior deverá ser discriminado no corpo do documento fiscal da seguinte forma: "Desconto conforme Lei Municipal n.º 9.145/06."

9.2 – Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Planejamento Operacional – GEPLA da Contratante após a execução dos serviços.

9.3 – A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços.

9.4 – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

9.5 – O pagamento será feito de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, em até 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

9.6 – Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.7 – Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:

10.1 – Advertência, nos casos de descumprimento de obrigações contratuais.

10.2 – Multas, com aplicação cumulativa, nas seguintes condições:

a) Multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total deste Contrato, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento





Contrato de prestação de serviços especializados para elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, para o projeto de modificação com acréscimo da sede da BHTRANS, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. - BHTRANS e a Paralelo 19 - Gestão de Projetos Ltda.

de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste Instrumento e no Projeto Básico - Anexo I.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão contratual, a critério da Contratante.

10.2.1 - Para efeito do disposto subitem 10.2, a inexecução parcial a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

10.2.2 - O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

10.2.3 - O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à Contratada, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na GEFIN - Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

10.3 - Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pela prestação dos serviços em desacordo com o estabelecido.

10.4 - Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4.1 - O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

10.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.6 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quinta, caso o mesmo não tenha sido prorrogado.

11.2 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO

12.1 - Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

12.1.1 - Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

12.1.2 - Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.

12.1.3 - Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Contrato de prestação de serviços especializados para elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, para o projeto de modificação com acréscimo da sede da BHTRANS, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. - BHTRANS e a Paralelo 19 - Gestão de Projetos Ltda.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2012.

Hayato Hirashima
Diretor-Comercial
Paralelo 19 - Gestão de Projetos Ltda.

Ramon Victor Cesar
Diretor-Presidente
BHTRANS S.A.

Testemunhas:

Moema Rangel Drummond de Menezes
Assessora - OAB/MS 68.700
BHTRANS

1.

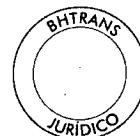
Nome: Ben-Hur Silva de Albuquerque
CPF:
Diretor de Administração e Finanças
BHTRANS

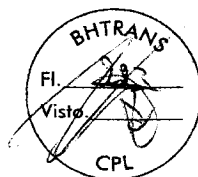
Destinação das vias: 1ª via - Contratante

2. _____

Nome:
CPF:

2ª via - Contratada





PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**ANEXO XII
PROPOSTA COMERCIAL**

Fase	Atividade	Produtos	Desembolso Financeiro conforme cronograma fisico-financeiro	Preço (R\$)
1	Caracterização do Empreendimento para EIV	Formulário de Caracterização do Empreendimento para EIV, conforme Anexo II	20%	R\$ 7.200,00
2	Orientações e Roteiro para Apresentação do Empreendimento no COMPUR	Apresentação do empreendimento ao Plenário do COMPUR, conforme Anexo III	20%	R\$ 7.200,00
3	Elaboração de EIV	Roteiro Preliminar de Estudo de Impacto de Vizinhaça - EIV, conforme Anexo IV	30%	R\$ 10.800,00
4	Acompanhamento junto ao COMPUR, ao longo de todo o processo de licenciamento, fornecendo todas as informações e correções solicitadas, até o parecer final.	Parecer Final aprovado	30%	R\$ 10.800,00
PREÇO TOTAL			100%	

OBS.: Deverá ser preenchida na proposta apenas o "PREÇO TOTAL" destacado em verde. Os preços dos produtos serão calculados automaticamente, conforme definido no Cronograma Físico-Financeiro, item 8 do Projeto Básico - Anexo I.

Preço Total (por extenso): TRINTA E SEIS MIL REAIS

* Prazo de validade da Proposta: 60 dias (ver alínea "b" do subitem 4.1 do Convite)

Declaramos:

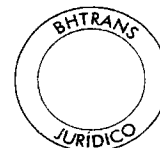
1. Conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 8 do Convite, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (alínea "c" do item 8.2);
2. Conhecimento de todas as condições previstas para a prestação dos serviços referente ao objeto licitado no Convite n.º 05/2011 e seus respectivos Anexos, e com elas concordamos.

Local/Data: BELO HORIZONTE, 26 de DEZEMBRO de 2011.

Identificação da Empresa LICITANTE: PARALELO19 GESTÃO DE PROJETOS LTDA.

Identificação do(s) Representante(s) Legal(is): HAYATO HIRASHIMA

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is):



Valor: R\$ 64.800,00
Vigência: 17/01/2012 a 16/01/2013

Extrato do Contrato n.º 2129/12
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Componente Eletrônica Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de engenharia de rede para execução de infraestrutura de cabeamento lógico, com fornecimento de materiais e mão-de-obra.
Processo Licitação: Convite n.º 04/2011
Valor: R\$ 24.800,00
Vigência: 17/01/2012 a 16/01/2013

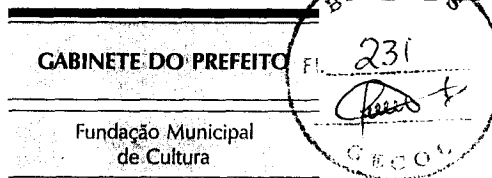
Extrato do Contrato n.º 2130/12
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Paralelo 19 - Gestão de Projetos Ltda.
Objeto: Elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, para o projeto de modificação com acréscimo da sede da Contratante.
Processo Licitação: Convite n.º 05/2011
Valor: R\$ 36.000,00
Vigência: 19/01/2012 a 18/05/2012

Extrato do Termo de Apostila n.º 03 ao Contrato n.º 1785/08
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos - FENEIS
Objeto: Reajusta o salário dos digitadores em 9%, retroativo a 1º de maio de 2011, conforme Acordo Coletivo de Trabalho 2011/2012.
Valor: R\$ 86.711,30

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 1831/09
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Rezende Dutra Sociedade de Advogados.
Objeto: Prorroga o prazo de vigência por 12 meses e altera a razão social da Contratada.
Valor: R\$ 76.197,60
Vigência: 02/01/2012 a 01/01/2013.

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2012

André Luis Portillo Moraes
Gerente de Compras, Contratos e Licitações



RESULTADO APÓS RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS MINEIROS PARA PARTICIPAÇÃO NA 11ª EDIÇÃO DO FIT-BH

A Presidente da Fundação Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no item 7.5 do Edital de Seleção de Espetáculos Mineiros para Participação na 11ª Edição do Festival Internacional de Teatro Palco & Rua de Belo Horizonte - FIT-BH, publicado no Diário Oficial do Município em 06 de dezembro de 2011, torna público a decisão dos recursos interpostos referentes à inabilitação de propostas.

PROTÓCOLO	PROPONENTE	ESPECTÁCULO	DECISÃO	FUNDAMENTAÇÃO
001	Q. C. Dança	Ressonâncias	DEFERIDO	Documento existente e válido no ato da inscrição.
004	Maiombe Grupo de Teatro	A pequena América e seu avô Sifrada de escrúpulos	DEFERIDO	Documento existente e válido no ato da inscrição.
005	Grupo Quatrocentesco Teatro do Comum	Outro Lado	DEFERIDO	Devida a informação controversa prestada ao proponente, será aberto um prazo excepcional de 05 dias úteis para que o espetáculo seja proposto em conformidade com o edital.
017	Cia Lúdica dos Atores	Palhaços	INDEFERIDO	Descumprimento do item 11.3 do edital (É vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente do ato de inscrição).
020	Elba Rocha Vieira	A Casa do Sol	INDEFERIDO	O documento de licença de direitos autorais que abrange o período de realização do Festival, apresentado no ato da inscrição, destina-se apenas a busca de patrocínio.
027	Cia Suspensa	Alpendre	INDEFERIDO	Descumprimento do item 11.3 do edital (É vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente do ato de inscrição).
028	Cia Suspensa	Visto de Cima	INDEFERIDO	Descumprimento do item 11.3 do edital (É vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente do ato de inscrição).
029	Cia Suspensa	Enquanto Tereuzos	INDEFERIDO	Descumprimento do item 11.3 do edital (É vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente do ato de inscrição).
031	Alexandre Mano Toledo	Cuidado, Frágil!	INDEFERIDO	Descumprimento do item 11.3 do edital (É vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente do ato de inscrição).
040	Associação Cultural Cia Produz Ação Cênica	Diário de um louco	INDEFERIDO	A nota apresentada não é a exigida pelo item 3.2.2 do edital (ata de eleição e posse da última diretoria); a proposta de cachê foi apresentada no envelope nº 01, em desacordo com o item IV do edital.

Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2012

Thays Vellozo Congo Pimenta
Presidente

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATOS

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 01200924152
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Fernanda Muzzi Gonçalves - enfermeira
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/SUS/MG, a partir de 27/12/2011.
Prazo: 6 meses
Valor: R\$ 2.508,00 mensais
Assinatura: 26/12/2011
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 104

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 01199330130
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Juliana Sofia Esteves Fantiini - médica generalista
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/SUS/MG, a partir de 27/12/2011.

SUS/MG, para composição de Equipe de Saúde da Família do Programa de Saúde da Família, a partir de 22/12/2011.
Prazo: 6 meses
Valor: R\$ 9.786,58 mensais
Assinatura: 21/12/2011
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 104

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010724681121
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal Adjunta de Segurança Alimentar e Nutricional
Contratado(a): Monique Campos Bertoldo
Objeto: Prorroga o Contrato e a ordem de serviço, a partir de 10/05/2011.
Prazo: 6 meses
Valor: inalterado
Assinatura: 9/11/2011
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 104

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 011996851165
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Raquel Ferreira Oliveira Silva - psicóloga
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/SUS/MG, a partir de 27/12/2011.

Prazo: 6 meses
Valor: R\$ 1.176,88 mensais
Assinatura: 26/12/2011
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 104

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 011997941109
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Rosa Maria de Almeida Araújo - auxiliar de enfermagem
Objeto: Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/SUS/MG, a partir de 27/12/2011.
Prazo: 6 meses
Valor: R\$ 797,50 mensais
Assinatura: 26/12/2011
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 104

Extrato do Termo de Rescisão de Contrato
Processo: 010316121115
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Ana Luiza Cezarini Dhering - médica
Objeto: Rescinde o Contrato, a partir de 01/12/2011.
Assinatura: 5/1/2012
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 105

Extrato do Termo de Rescisão de Contrato
Processo: 011609381100
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Guilherme Antônio de Lima e Silva - médico clínico
Objeto: Rescinde o Contrato, a partir de 10/12/2011.
Assinatura: 10/12/2011
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 105

Extrato do Termo de Rescisão de Contrato
Processo: 010907701199
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Iuri David Castro - médico clínico
Objeto: Rescinde o Contrato, a partir de 31/12/2011.
Assinatura: 6/1/2012
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 105

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 011533401165
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Sheila Bastos Andrade - médica clínica
Objeto: Prorroga o Contrato, a partir de 02/01/2012 a 01/07/2012, retroagindo seus efeitos para todos os direitos legais, observada a Cláusula Primeira - Do Prazo.
Prazo: 6 meses
Valor: inalterado
Assinatura: 4/1/2012
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 105

Extrato do Termo de Rescisão de Contrato
Processo: 011458401132
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Simone Pereira da Silva - médica cirurgista
Objeto: Rescinde o Contrato, a partir de 10/12/2011.
Assinatura: 6/1/2012
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 105

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010106801187
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Elien Rose dos Reis Teixeira - médica clínica
Objeto: Prorroga o Contrato, a partir de 03/01/2012 a 01/07/2012, retroagindo seus efeitos para todos os direitos legais, observada a Cláusula Primeira - Do Prazo.
Prazo: 6 meses
Valor: inalterado
Assinatura: 6/1/2012
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 106

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010960271680
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Fricen da Silva Feitosa - médica clínica
Objeto: Prorroga o Contrato, a partir de 05/01/2012 a 04/07/2012, retroagindo seus efeitos para todos os direitos legais, observada a Cláusula Primeira - Do Prazo.
Prazo: 6 meses
Valor: inalterado
Assinatura: 6/1/2012
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 106

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010272081075
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Graziella Oliveira Pinho Santos - médica ginecologista
Objeto: Prorroga o Contrato, a partir de 25/01/2012 a 24/07/2012.
Prazo: 6 meses
Valor: inalterado
Assinatura: 5/1/2012
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 106

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010316121115

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Contratado(a): Jesus Cardoso Netto - médico clínico
Objeto: Altera jornada e remuneração, a partir de 12/09/2011.
Prazo: inalterado
Valor: R\$ 3.285,57 mensais
Assinatura: 30/12/2011
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 106

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 011343861149
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Leonardo Barbosa de Almeida Coelho - médico generalista
Objeto: Altera jornada e remuneração, a partir de 17/10/2011.
Prazo: inalterado
Valor: R\$ 6.351,20 mensais
Assinatura: 30/12/2011
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 106

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010033881135
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Jacques Tadeu Franca - médico ortopedista
Objeto: Prorroga o Contrato, a partir de 01/01/2012 a 09/07/2012, retroagindo seus efeitos para todos os direitos legais, observada a Cláusula Primeira - Do Prazo.
Prazo: 6 meses
Valor: inalterado
Assinatura: 11/1/2012
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 107

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010217611149
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Natália Resende de Souza - médica clínica
Objeto: Prorroga o Contrato, a partir de 01/01/2012 a 30/06/2012, retroagindo seus efeitos para todos os direitos legais, observada a Cláusula Primeira - Do Prazo.
Prazo: 6 meses
Valor: inalterado
Assinatura: 4/1/2012
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 107

Extrato do Termo de Rescisão de Contrato
Processo: 011320511150
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Paula Dayani de Paiva Pinheiro - médica
Objeto: Rescinde o Contrato, a partir de 07/01/2012.
Assinatura: 27/12/2011
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 107

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 011214041196
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Pedro Henrique Farsi Leite - médico clínico
Objeto: Prorroga o Contrato, a partir de 03/01/2012 a 02/07/2012, retroagindo seus efeitos para todos os direitos legais, observada a Cláusula Primeira - Do Prazo.
Prazo: 6 meses
Valor: inalterado
Assinatura: 5/1/2012
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 107

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010106801187
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Thaysa Michelle da Costa - médica clínica
Objeto: Altera jornada e remuneração, a partir de 01/11/2011.
Prazo: inalterado
Valor: R\$ 4.199,71 mensais
Assinatura: 30/12/2011
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 107

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010290731108
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Alexandre Bantim Rodrigues - médico clínico
Objeto: Altera jornada e remuneração, a partir de 10/03/2011.
Prazo: inalterado
Valor: R\$ 3.943,36 mensais
Assinatura: 29/12/2011
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 108

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010107791142
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Carolina Milagres Macedo Pereira - médica clínica
Objeto: Prorroga o Contrato, a partir de 01/01/2012 a 30/06/2012, retroagindo seus efeitos para todos os direitos legais, observada a Cláusula Primeira - Do Prazo.
Prazo: 6 meses
Valor: inalterado
Assinatura: 2/1/2012
Registro na PGM: 18/1/2012
Livro: 141 Folha: 108

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010996791067